PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 188/87

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de terreno para fins industriais, na forma que especifica:

REVOGADA
Lei 307/88 de 22/12/88
FUNCIONÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Firma: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS 5 ESTRELAS LTDA., o lote de terras sob nº 110/111-N, com área de 3.140,00 m2., localizado no 2º Parque Industrial neste Município, para fins de implantação de uma Indústria.

REVOGADA

Art. 2º - A referida DOAÇÃO deverá ser gravada com cláusula de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, se for dada outra destinação ao imóvel ou ainda, se as obras de implantação da Indústria não obedecer as seguintes etapas: 30 dias para dar entrada com o Projeto no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal; 60 dias para o início da obra; 180 dias para a Indústria entrar em funcionamento, cujos prazos contados da data da outorga.

Parágrafo Único - Igualmente o terreno DOADO reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de Ação Particular ou Judicial, se a Indústria cessar suas atividades antes de completados 05 (cinco) anos de funcionamento.

Art. 3º - As despesas com contrato ou escrituração definitiva correrão por conta exclusiva da firma Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reg. Livro nº ... Fls. ...
Publicado(a) no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Nº 4272 em 28/08/87
FUNCIONÁRIO

PAÇO MUNICIPAL, 21 de agosto de 1987.

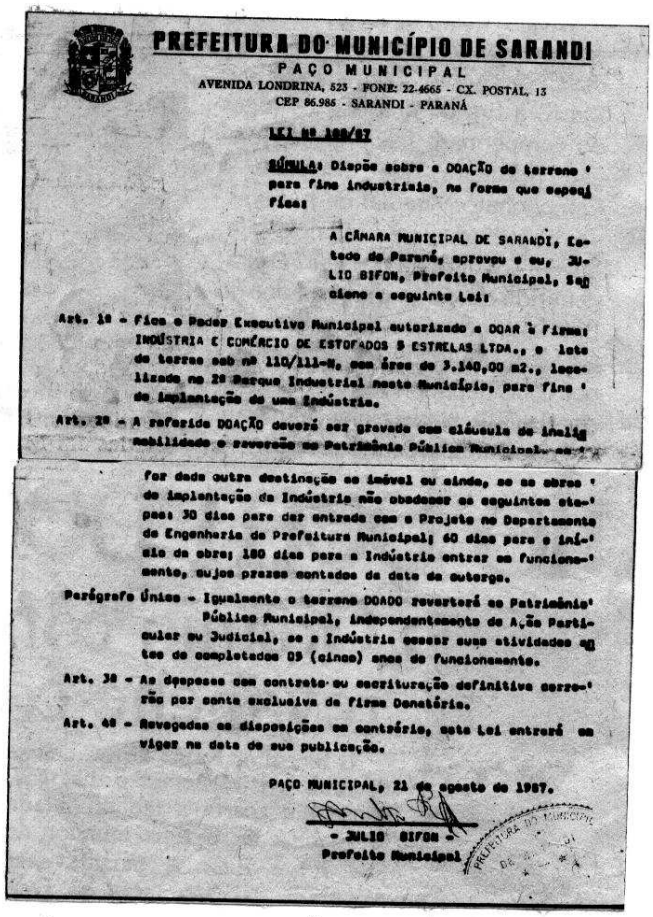
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI — PARANÁ

= P U B L I C A Ç Ã O =

L E I Nº 188/87 - de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a DOAÇÃO de terreno para fins industriais, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 188/87

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de terreno para fins industriais, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Firma: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS 5 ESTRELAS LTDA., o lote de terreno sob nº 110/111-N, com área de 3.140,00 m2., localizado no 2º Parque Industrial neste Município, para fins de implantação de uma Indústria.

Art. 2º - A referida DOAÇÃO deverá ser gravada com cláusula de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, se for dada outra destinação ao imóvel ou ainda, se as obras de implantação da Indústria não obedecer os seguintes critérios: 30 dias para dar entrada com o Projeto no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal; 60 dias para o início da obra; 180 dias para a Indústria entrar em funcionamento, cujos prazos contados da data da outorga.

Parágrafo Único - Igualmente o terreno DOADO reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de Ação Particular ou Judicial, se a Indústria cessar suas atividades antes de completados 05 (cinco) anos de funcionamento.

Art. 3º - As despesas com contrato ou escrituração definitiva correrão por conta exclusiva da Firma Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de agosto de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

" Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo, em 21 de Agosto de 1.987, enviada ao Poder Executivo e sancionadana mesma data. Publicada no " O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ " - Órgão Oficial do Município, em 28 de Agosto de 1.987, "Sexta-Feira" - Edição nº 4.272."